



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 672/2025.

16 de junho de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Comissão Executiva da Câmara Municipal nos termos do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, corroborado com a alínea "c", do inciso primeiro, do art. 93, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB propõe, a Câmara Municipal aprova, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$.370.000,00(trezentos e setenta mil reais)**, destinado a **ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO** conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

02.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103020012.2241	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
1500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
1600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
1706.0000	Transferência Especial da União	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
	TOTAL GERAL	370.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III e IV do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bom Sucesso – Estado da Paraíba,
16 de junho de 2025.*

MANOEL TAIRIS DUARTE
Prefeito Constitucional do Município